ATENDIONE-SE, PUBLIQUE-SE E EXPEÇA-SE
20.07.26

GRUPO PARLAMENTAR

REQUERIMENTO Nº 1774/VIII (1.a) - AC

DE 20/07/2000

APRESENTADO POR: ***Fernanda Costa, do Partido Socialista***

ASSUNTO: Taxa de Iva aplicável aos Dispositivos Intra-uterinos(DIU) para o próximo Orçamento de Estado

Todas as pessoas têm o direito ao acesso à gama mais ampla possível de **métodos seguros, eficazes e aceitáveis de contracepção** bem como o direito à liberdade de escolher e utilizar um método de protecção contra a gravidez não desejada, que seja seguro e aceitável por elas.

O Planeamento Familiar foi considerado como um direito fundamental, pela 1ª vez, na Declaração de Teerão – Conferencia Internacional das Nações Unidas de 1969- aí se reconheceu aos pais, o direito de decidirem livremente sobre o número de filhos e o espaçamento entre as gravidezes, assim como, o direito à educação e informação adequadas que possibilitassem aquela decisão consciente.

Em 1986, a Organização Mundial de Saúde, reconhecia o Planeamento familiar como uma componente fundamental **dos cuidados de saúde e, na** Conferência de Alma-Alta, em 1978**, a sua importância foi reafirmada como parte integrante dos cuidados de saúde primários.**

A Secretaria para preparar o expediente
27/7/2000
O Chefe de Divisão

PS
GRUPO PARLAMENTAR

a) Está prevista a redução da Taxa do IVA para os aparelhos supra referidos, (a qual se cifra actualmente em 17%) para o próximo Orçamento de Estado? Se sim, qual a percentagem de redução prevista pelo Governo?

A Deputada do Partido Socialista,

Fernanda Costa

Fernanda Costa